



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

PORTARIA CRA-CE Nº 010/ 2022.

Determina os valores para pagamento de jetom dos Conselheiros do Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará – CRA-CE e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ – CRA-CE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.769/65, de 09 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o seu Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 477, de 18 de fevereiro de 2016,

CONSIDERANDO o § 3º, art. 2º, da Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, que expressamente autoriza os Conselhos de Fiscalização Profissional a normatizarem a concessão de jetons e a fixarem seus respectivos valores,

CONSIDERANDO o art. 12 da Resolução Normativa CFA nº 558, de 18 de fevereiro de 2019, que delegou aos CRAs a competência para fixarem, dentro dos limites estabelecidos pela Resolução Normativa, os valores dos jetons a serem pagos aos seus respectivos conselheiros,

CONSIDERANDO que os mandatos dos Conselheiros são meramente honoríficos, não fazendo jus a remuneração financeira por seu trabalho, e a natureza indenizatória dos jetons, a teor da deliberação do Plenário do Tribunal de Contas da União na Fiscalização de Orientação Centralizada TC 036.608/2016-5,



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

CONSIDERANDO a inflação de 18,21% acumulada entre abril de 2019 e dezembro de 2021 conforme os valores do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar-se, em todos os seus atos, nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como, nos princípios da razoabilidade, da supremacia do interesse público e da economicidade,

CONSIDERANDO, finalmente, a deliberação do Plenário do CRA-CE em sessão ordinária ocorrida em 14 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar o valor do jeton pago aos Conselheiros Efetivos do Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará por comparecimento à Reunião Plenária, que corresponderá ao valor de R\$ 247,05 (duzentos e quarenta e sete reais e cinco centavos), e R\$314,43 (trezentos e quatorze reais e quarenta e três centavos) para o Conselheiro Presidente.

§ 1º - O Conselheiro suplente, quando convocado na condição de efetivo para participação em Reunião Plenária, fará jus ao recebimento de jeton, na forma do *caput*.

§ 2º - É condição para o pagamento dos Jetons o registro em lista de presença específica das reuniões comparecidas

§3º- Os conselheiros não farão jus ao recebimento de jetons na hipótese de participação nas sessões do Órgão de Deliberação Coletiva por meio de videoconferência.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

Art. 2º - Fica limitado o recebimento de jetons à quantidade de 1 (um) por dia, e 8 (oito) por mês, independentemente do número de reuniões de que beneficiário participe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fortaleza / CE, 14 de janeiro de 2022.

Adm. Leonardo José Macedo
CRA-CE nº 8277
Presidente do CRA-CE